

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 – SECJEL

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

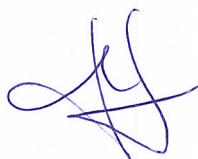
Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, estabelecida no Município de Sobral/CE, sito à Rua Mauro Andrade, Alto da Brasília, sala 02 – Ginásio Poliesportivo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.055/0001-70, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA**, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022 – SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.236/2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 21 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023, bem como **ALTERAR** o **PLANO DE TRABALHO** no cronograma de execução, descrito nos itens 2 (dois) e 3 (três) e no cronograma de desembolso, descrito no item 4 (quatro) do referido plano. O período de execução vigorará da seguinte forma: “INÍCIO: JULHO/2022 – TÉRMINO: NOVEMBRO/2023.

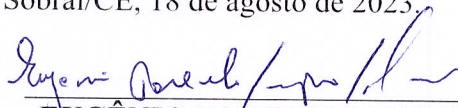


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

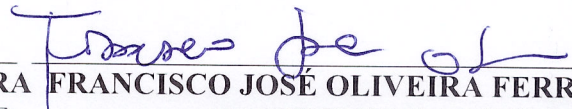
As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 18 de agosto de 2023.




EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE
E LAZER



FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE DA LSFS

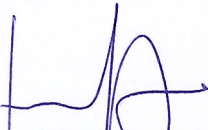
TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 658.982.573-49

2. Ruano Fernando de Lima
CPF: 015 846 483 41

Visto:



Lucas Lóiola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, conforme especificações e quantitativos. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, contados de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - CONTRATANTE e Hermann Loiola Santos - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECJEL - O secretário da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECJEL, cujo objeto é CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL CUJA FINALIDADE É A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO ESPORTE E DO LAZER, DA CULTURA, DA ARTE, DA INOVAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE EM ALUSÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR. Afirma-se de que o processo se encontra regularmente constituído para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Organização Social vencedora INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.159/0001-23, pelo valor global de R\$ 101.540,00 (Cento e um mil, quinhentos e quarenta reais). SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em Sobral, em 06/09/2023. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - SECJEL. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SECJEL - MUNICÍPIO DE SOBRAL: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita sob o CNPJ nº 35.049.055/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Inexigibilidade supracitada e no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal nº 8.726/2016. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 21 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023, bem como ALTERAR o PLANO DE TRABALHO no cronograma de execução, descrito nos itens 2 (dois) e 3 (três). O período de execução vigorará da seguinte forma: "INÍCIO: JULHO/2022 - TÉRMINO: NOVEMBRO/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Francisco José Oliveira Ferreira. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 006/2023 - SECJEL - CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIO (ECO), ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DP23008 - SECJEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 001/2023 - SECJEL, oriundo da Dispensa de Licitação DP23008 - SECJEL, que tem como objeto a "prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de contrato de gestão

destinado a execução da V Meia Maratona de Sobral e Corrida Kids 2023 - Programação do aniversário de 250 anos do Município de Sobral". RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2023 - SECJEL, oriundo da Dispensa de Licitação DP23008 - SECJEL, que tem como objeto a "prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de contrato de gestão destinado a execução da V Meia Maratona de Sobral e Corrida Kids 2023 - Programação do aniversário de 250 anos do Município de Sobral", firmado com o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofício (ECO), por meio dos servidores abaixo designados: I - Pedro Neto Alves (Presidente); II - Alaide Maria de Oliveira Sousa (membro); III - Teresa Cristina Mendes Carneiro (membro); Art. 2º Compete aos FISCALIS DO CONTRATO (presidente e membros da comissão), dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Parágrafo único. Todos os membros da comissão de fiscalização respondem solidariamente entre si pelos seus atos. Art. 3º Fica designado o Sr. Diego Cavalcante Portela, como GESTOR do Contrato de Gestão nº 001/2023 - SECJEL, tendo, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 19 de julho de 2023. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 008/2023 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECJEL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, através de seu Secretário, Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 27 da Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações trazidas pela Lei 2.052, de 16 de fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 a 216-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8.429/92 e 9.790/99 e a Lei Municipal nº 261/2000 e o competente Edital de Chamada Pública nº CH23002-SECJEL; CONSIDERANDO a observação dos princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de conferir maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Avaliação Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento dos documentos das Organizações Sociais participantes da Edital de Chamada Pública Nº CH23002-SECJEL, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo. Art. 2º A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros: I - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula nº 9305; II - Thiago de Souza Nascimento - Matrícula nº 33128; III - Francisco Antônio Barros Alves - Matrícula nº 09527. Art. 3º O membro da Comissão de Avaliação Técnica, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Avaliação Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública Nº CH23002-